

## **EDITAL Nº 004/2018 – Pró-reitoria de Extensão (PROEXT)**

### **CHAMADA INTERNA PARA CREDENCIAMENTO DE MENTORES COMO COLABORADORES NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**

A **Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento dos servidores do **IFCE com mentores para atuarem nos programas de empreendedorismo e inovação**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de mentores visando à expansão das ações de empreendedorismo e inovação no IFCE.
- 1.2. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação para participação em atividades no âmbito do IFCE, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.
- 1.3. Objetivos:
  - Estimular servidores do IFCE a participarem em atividades de empreendedorismo e inovação;
  - Contribuir para a capacitação de servidores do IFCE para empreendedorismo e inovação;
  - Ampliar as oportunidades de servidores do IFCE a participarem de programas e projetos de empreendedorismo e inovação do IFCE;
  - Promover o aumento da produção científica;
  - Promover o aumento da produção de propriedade intelectual.

#### **2. DAS ATIVIDADES DOS COLABORADORES CREDENCIADOS**

- 2.1 Integrar equipe de desenvolvimento de programas e projetos, realizando atividades de empreendedorismo e inovação, como contrapartida econômica para os projetos ou com concessão de bolsa, quando houver orçamento específico, respeitando as disposições legais pertinentes, bem como a legislação e normas definidas em resoluções do IFCE.
- 2.2 Atuar como mentor, conforme elaboração de plano de mentoria, nos programas institucionais de empreendedorismo e inovação, tais como o programa de incubação de empresas, de empresas juniores, e outros que venham a ser desenvolvidos nessas áreas.
- 2.3 Orientar e aconselhar empreendedores, visando inspirá-los, desenvolvê-los e conectá-los, de modo a alavancar os seus empreendimentos.
- 2.4 Comunicar prontamente ao Gestor/coordenador do programa de empreendedorismo e inovação, no qual está atuando como mentor, qualquer tipo de dificuldade na relação com os empreendedores mentorados.

- 2.5 Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do IFCE sempre que requisitado pela PROEXT.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES CREDENCIADOS**

- 3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do IFCE.
- 3.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro.
- 3.3 Manter atualizada as informações de cadastro junto a Pró-reitoria de Extensão.
- 3.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Pró-reitora de Extensão.
- 3.5 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do IFCE.
- 3.6 Relatar a PROEXT qualquer desvio de conduta dos profissionais, servidores e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do IFCE.
- 3.7 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos programas e projetos de extensão, empreendedorismo e inovação realizados no IFCE.
- 3.8 Ao integrar equipe de mentores do IFCE, garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do programa e/ou projeto.
- 3.9 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações ofertadas pelo IFCE quando requisitado.
- 3.10 Enquanto colaborador, realizar apenas as atividades descritas no item 2 (dois) deste edital e não exigir qualquer tipo de benefício direto, incluindo recompensas financeiras, aos empreendedores mentorados, em troca da mentoria prestada.
- 3.11 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFCE e da fundação de apoio credenciada junto ao IFCE.
- 3.12 Informar a PROEXT sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição.

### **4. DOS REQUISITOS DO COLABORADOR**

- 4.1 O mentor deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente de servidores do IFCE e não estar licenciado ou afastado da instituição, por qualquer motivo.
- 4.2 Ter disponibilidade de carga-horária, além das atividades desenvolvidas no campus de origem.
- 4.3 Não estar em processo de afastamento, licenciamento ou redistribuição para outra instituição.
- 4.4 O candidato a mentor deverá possuir experiências profissionais comprovadas no tema

que se proponha a mentorar; desejável ter atuado em diferentes setores e áreas de atuação da sociedade; interesse em compartilhar seus conhecimentos no suporte aos jovens em suas atividades.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pela equipe do Departamento de Extensão Acadêmica da Pró-reitoria de Extensão do IFCE.
- 5.2 Serão adotados como critério para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:
- Declaração de interesse e disponibilidade (Anexo I);
  - Autorização da chefia imediata e direção do campus (Anexo II);
  - Diploma de graduação;
  - Diploma da titulação mais alta;
  - Currículo lattes (versão completa dos últimos três anos) para comprovação de experiência na área que se propõe a mentorar.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição pelo link: <https://goo.gl/forms/dYHe2bziMTZLHaXy1>
- 6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, os documentos descritos no item 5.2 em formato *pdf*. e renomeados com o nome do servidor e o título do documento. Serão permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos em *pdf*.
- 6.3 Será considerada indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição toda a documentação exigida no item 5.2.
- 6.4 As inscrições ficarão abertas no período de **22/08/2018 a 24/09/2018 até às 17h do horário local**.
- 6.5 A divulgação do resultado se dará no site do IFCE, através do link: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce>, no prazo de até 15 dias úteis após a submissão do formulário.
- 6.6 A comissão poderá solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentações complementares as enviadas para comprovar o credenciamento.

## 7. DO DESCREDENCIAMENTO DE COLABORADORES

- 7.1 O servidor credenciado poderá solicitar descredenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada as atribuições e atividades executadas no âmbito do IFCE.

7.2 A PROEXT poderá descredenciar qualquer servidor que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas no item 2 deste edital;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritas no item 3 deste edital;
- Realizar atividades não autorizadas pela PROEXT, conforme especificado no item 3.12 deste edital.

7.3 O descredenciamento realizado pela PROEXT, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

7.4 Será automaticamente descredenciado o servidor que deixar de compor o quadro de servidores do IFCE.

## 8. DOS PEDIDOS E RECONSIDERAÇÃO

8.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

8.2 O servidor que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento, por meio eletrônico, para o e-mail [proext@ifce.edu.br](mailto:proext@ifce.edu.br), identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Servidor”.

8.3 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela comissão prevista no item 5.1.

8.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

8.5 A PROEXT não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao servidor se certificar com a PROEXT do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

8.7 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A participação na chamada implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

9.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela PROEXT.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, seja por decisão da PROEXT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 9.4 É garantido o direito de impugnar, fundamentalmente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 3 (três) dias úteis após sua divulgação, por meio eletrônico para o e-mail [proext@ifce.edu.br](mailto:proext@ifce.edu.br). Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão do IFCE.
- 9.6 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 16 de agosto de 2018.



Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq  
Pró-reitora de Extensão

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, [Nome do servidor] ocupante do cargo [cargo do servidor] SIAPE [numero], declaro possuir interesse e disponibilidade para atuar em programas, projetos e atividades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE na função de mentor, dedicando-me as funções estabelecidas em edital, não havendo portanto, incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

*Local, data.*

---

**Nome do Servidor(a)**

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO

Declaro a ciência que o servidor *Nome do Servidor*, Matrícula no SIAPE [nº *SIAPE*], ocupante do cargo [cargo do servidor], lotado no *Campus* [nome do Campus], poderá realizar o cadastro segundo o Edital 004/2018 da Pró-reitoria de Extensão - chamada interna para credenciamento de mentores como colaboradores no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

*Local, data.*

---

#### Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Parecer:

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura da Chefia de Departamento/Coordenador  
Assinatura e Carimbo**

Parecer:

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura da Direção do *Campus*  
Assinatura e Carimbo**